MARCO AURÉLIO MACEDO DE MELO — TENCEL PM (ORG)



REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMCE



DECRETO n° 18.063, de 06.08.1986

Com novos uniformes modificados pela Portaria nº 094/2013, publicada no BCG nº 224, de 28.11.2013

FORTALEZA - CEARÁ JULHO - 2014

MARCO AURELIO DE MELO - TEN-CEL PM

SUMÁRIO

DECRETO N.º 18.063, DE 06 DE AGOSTO DE 1986 3	?
REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ -	_
RUPMCE 4	ļ
CAPÍTULO I 4	ŀ
DAS NORMAS GERAIS	ļ
FINALIDADE4	ļ
TERMO "UNIFORME"	ļ
CONCEITO DE UNIFORME	Ļ
OBRIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ŀ
EXCLUSIVIDADE DO USO	į
COMPETÊNCIA PARA REGULAMENTAR	ŀ
ATOS COMPLEMENTARES AO RUPM	ò
PROIB IÇÃO DE ALTERA ÇÃO 5	ò
USO DE UNIFORME POR PM INATIVO5	j
USO DE UNIFORMES ESTRANGEIROS OU DAS FFAA	š
UNIFORMIZAÇÃO EM SOLENIDADES6	ò
COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR UNIFORMES EM SOLENIDADES	ì
EQUIPARAÇÃO ENTRE ASPIRANTES E OFICIAIS	
POSSE OBRIGATÓRIA6	3
BENEFICIÁRIOS COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PELA PMCE	
COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR AS OMISSÕES	
CAPÍTULO II	ľ
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, POSSE E USO DOS UNIFORMES BÁSICOS	ľ
CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES	ľ
UNIFORMES MASCULINOS	ľ
UNIFORMES FEMININOS	;
DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES PARA CABOS E SOLDADOS	3
UNIFORMES ESPECIAIS - DISTRIBUIÇÃO	3
SITUAÇÕES DE USO DOS UNIFORMES	2



MARCO AURELIO DE MELO – TEN-CEL PM REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMCE



COMPETÊNCIA PARA MODIFICAR AS SITUAÇÕES DE USO	24
CAPÍTULO III	24
DAS INSÍGNIAS, DOS DISTINTIVOS E DAS PEÇAS COMPLEMENTARES	24
DAS INSIGNIAS	24
INSIGNIAS DE OFICIAIS	24
INSIGNIAS DE PRAÇAS	24
MATERIAL DE CONFECÇÃO DAS INSIGNIAS	25
DOS DISTINTIVOS	25
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES	26
CAPÍTULO IV	29
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	29
USO DOS UNIFORMES EM COMPETIÇÕES EXTERNAS	29
CORRESPONDÊNCIA DOS UNIFORMES	29
COMPETÊNCIA PARA BAIXAR ATOS COMPLEMENTARES	29
UNIFORMES PARA PMS FEMININAS, BANDA DE MÚSICA, SERVIÇOS INTERNOS E CPGS	29
EQUIVALÊNCIA A PEÇAS DE UNIFORMES	29
DEVOLUÇÃO DE UNIFORMES DE CB/SD À DAI.	30

DECRETO N.º 18.063, DE 06 DE AGOSTO DE 19861

(PUBLICADO NO DOE Nº 14.383, DE 06 DE AGOSTO DE 1986)

Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Ceará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, item III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo n.º 0943/86, da Secretaria de Administração, pertinente a assunto de interesse da Polícia Militar do Ceará,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Ceará (RU/PMCE), que com este baixa assinado pelo Comando Geral da Corporação.

Art. 2º É facultado ao Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará, respeitadas as normas do Art. 5º do Regulamento aprovado por este Decreto, estabelecer uniformes para o pessoal civil dos serviços administrativos.

Art. 3º Compete, ainda, ao Comandante Geral estabelecer normas para aplicação do Regulamento ora aprovado.²

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 1986.

LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA

Governador do Estado

¹ Consolidado pelo: DEC. 29.482, de 03.10.2008; Ato Complementar ao RUPM nº 001/2007-GC; Portaria nº 018/2009-GC - BCG 050, 17.03.09; Portaria nº 049/2009-GC - BCG 050, 17.03.2009; Portaria nº 225/2011-GC - BCG 138 - 20.07.11

² Ver: DECRETO 29.482/08 - "Art.15. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Ceará poderá criar ou modificar os uniformes da Corporação."

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLICIA MILITAR DO CEARA – RUPMCE

(Anexo ao Decreto 18.063/86 com alterações trazidas pela Portaria nº 094/2013)

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

FINALIDADE

Art. 1°. O presente Regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes da Polícia Militar do Ceará, bem assim regular seu uso e emprego, posse e confecção.

TERMO "UNIFORME"

Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, a expressão uniformes compreende as peças do vestuário e as peças complementares, insígnias e distintivos que a eles se aplicam.

CONCEITO DE UNIFORME

Art. 2º. O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial na apresentação individual e coletiva do pessoal da Polícia Militar, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Corporação no seio da opinião pública.

OBRIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º. Constitui obrigação do Policial-Militar zelar por seus uniformes, bem como pela apresentação de seus subordinados.

EXCLUSIVIDADE DO USO

Art. 4º. Os uniformes prescritos neste Regulamento, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos e cores neles estabelecidos e regulados são exclusivamente da Polícia Militar, considerado de uso privativo.

COMPETÊNCIA PARA REGULAMENTAR

Art. 5°. O Governador do Estado, ouvido o Estado-Maior do Exército, regulamentará, através de Decreto, o uso de condecorações, bem como a instituição



de distintivos, estandartes, insígnias de comandos e flâmulas a serem adotadas pela Corporação.

*N.O. Por força do comando normativo estabelecido no art. 15 do Decreto 29.482/08 o Comandante-Geral da Polícia Militar do Ceará poderá criar ou modificar os uniformes da Corporação.

ATOS COMPLEMENTARES AO RUPM

Parágrafo único - Ao Comandante Geral compete, desde que não fira o prescrito neste artigo, extinguir, criar ou modificar distintivos, estandartes, insígnias de comando e flâmulas, bem como baixar os atos complementares a este Regulamento, relativos a:

- I descrição das peças dos uniformes;
- II uniformes especiais; e
- III uso e emprego de uniformes.

PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÃO

Art. 6°. Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem aos mesmos sobrepor peças, artigos, insígnias ou distintivos que não os previstos neste Regulamento ou outros devidamente aprovados e cujo uso seja autorizado pelo Comando Geral da Corporação.

*N.O. Foi publicado no BCG n° 187, de 29.09.2011 a determinação do Cmt-G para que todos os integrantes da PMCE observassem e cumprissem o RUPM, e evitassem criar ou modificar suas peças.

USO DE UNIFORME POR PM INATIVO

Art. 7°. É vedado ao pessoal da Reserva e Reformados o uso dos Uniformes da Polícia Militar, salvo em casos especiais e com autorização expressa do Comando Geral.

USO DE UNIFORMES ESTRANGEIROS OU DAS FFAA

Art. 8°. Ao Policial-Militar em serviço fora do Estado ou no Exterior é vedado o uso de peças ou uniformes da FFAA ou Corporações Estrangeiras, exceção feita aos distintivos de alunos de cursos ou de posse dos mesmos.

UNIFORMIZAÇÃO EM SOLENIDADES

Art. 9°. Os Policiais-Militares que comparecem fardados a solenidades militares e atos sociais deverão fazê-lo no mesmo uniforme ou correspondente, de acordo com o preconizado no Art. 22. deste Regulamento.

Publicou-se no BCG 093, de 18.05.2007 e no BCG 230, de 05.12.11determinação do Cmt-G para que os militares comparecessem devidamente uniformizados às audiências e aos julgamentos realizados na Justiça Militar do Estado, seja como membro dos Conselhos de Justiça, seja como acusado ou testemunha. No BCG 236, de 13.12.11 essa determinação estendeu-se às audiências na Controladoria Geral de Disciplina (CGD).

COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR UNIFORMES EM SOLENIDADES

- §1º Compete aos Comandantes de Unidades da Capital e do Interior e Subunidades Isoladas do Interior, a designação de uniformes para cada solenidade, bem como o traje correspondente para civis.
- **§2º -** Na Capital do Estado, a designação será feita pelo Chefe do Estado Maior.

Atualmente, o cargo de Chefe do Estado-Maior foi extinto e suas atribuições foram absorvidas pelo Comandante-Geral Adjunto.

EQUIPARAÇÃO ENTRE ASPIRANTES E OFICIAIS

Art. 10. Para fins deste Regulamento, desde que não haja restrições expressa, aos Aspirantes-a-Oficial aplicar-se-ão as mesmas prescrições referentes aos Oficiais PM.

POSSE OBRIGATÓRIA

Art.11. São de posse obrigações ou uniformes referidos no Capítulo II deste Regulamento, exceção feitas às ressalvas nele contidas.

BENEFICIÁRIOS COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PELA PMCE

Art.12. Os uniformes dos Alunos-Oficiais PM, dos Cabos e Soldados serão fornecidos pela Corporação, conforme prescrições estabelecidas pelo Comando Geral.

COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR AS OMISSÕES

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo Comandante Geral da Corporação.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, POSSE E USO DOS UNIFORMES BÁSICOS

A Classificação, composição, posse e uso dos uniformes da PMCE passaram a ser regidos pela Portaria nº 094/2013, publicada no BCG nº 224, de 28.11.2013, abaixo transcrita.

CLASSIFICAÇÃO DOS **UNIF**ORMES

- Art. 1°. Os Uniformes da Polícia Militar do Ceará PMCE passam a ter a sequinte classificação:
- I de gala l° Uniforme;
- II de solenidade 2° Uniforme;
- III de atividades sociais 3º Uniforme;
- IV de expediente 4° Uniforme;
- V de instrução, serviço e operações 5º Uniforme;
- VI de Educação física 6° Uniforme.

UNIFORMES MASCULINOS

Seção I

DOS UNIFORMES MASCULINOS

Art.2°. Os uniformes básicos masculinos são os seguintes:

I - uniforme l° A:

- a) posse obrigatória para Oficial, Subtenente e Sargento;
- b) composição:
- 1. quepe na cor da calça, com distintivo (dispensável em recintos fechados e em eventos sociais);
- 2. túnica branca fechada por quatro botões de metal dourado;
- 3. platinas na cor preta;
- 4. camisa branca de mangas compridas com colarinho duplo, sem insígnias;
- 5. gravata preta horizontal;
- 6. calça azul noturno;
- 7. cinto de nylon preto;
- 8. sapatos pretos com costura transversal e cadarço;
- 9. meias pretas:
- 10. luvas brancas de cano (para Oficiais, quando armados de espada).
- c) uso em recepções de gala, término de curso (concludentes), bailes de formatura, recebimento de medalhas ou barretas, quando designado pelo Comandante-Geral e em atos sociais em que seja exigido "smoking", ou "fraque" aos civis;

II - uniforme 1° B:

- a) posse obrigatória para Oficial, Subtenente e Sargento eventualmente, para Cabos e Soldados, quando devidamente autorizado pelo Comandante Geral da PMCE;
- b) composição:
- 1. quepe na cor da calça, com distintivo (dispensável em recintos fechados e em eventos sociais);
- 2. túnica branca fechada por quatro botões de metal dourado;
- 3. platinas na cor preta;



- 4. camisa branca de mangas compridas com colarinho duplo, sem insígnias;
- 5. gravata preta vertical;
- 6. calça azul noturno;
- 7. cinto de nylon preto;
- 8. sapatos pretos com costura transversal e cadarço;
- 9. meias pretas;
- 10. luvas brancas de cano (para Oficiais, quando armados de espada).
- c) uso em reuniões, solenidades ou atos sociais quando for exigido traje passeio completo aos civis;

III - 1° Uniforme C (Guarda Palaciana)

- a) posse obrigatória para Oficial, Subtenente e Sargento;
- b) composição (conforme estabelecido no Anexo Único):
- 1. quepe na cor verde, com brasão do Estado;
- 2. túnica Palaciana na cor verde, com Platina Charlateira;
- 3. camisa em malha na cor verde (sob a túnica);
- 4. alamar na cor amarelo dourado (lado esquerdo, preso nos 4º e 5º botões):
- 5. luvas brancas, cano alto:
- 6. cinto Preto (sobre a túnica);
- 7. calça Palaciana na cor branca;
- 8. cinto com fivela, para a calça palaciana;
- 9. meias brancas;
- 10. bota de cano longo, tipo cavalaria.
- c) uso em solenidades pela Guarda Palaciana, conforme determinado pelo Secretário Chefe da Casa Militar.









Túnica mangas longas, gola padre, parte externa da gola em veludo, dois bolsos verdugo interno do lado esquerdo um abaixo do outro, costas com cortes laterais e abertura em baixo, abertura frontal fechada por botões em ordem de 7(sete), partindo do pé da gola até o meio da frente; Bolsos: Dois, verdugos interno com cantos sextavados vivos 15 mm, medindo 100 x 100 mm no forro do lado esquerdo, começando na parte superior medindo 260 mm da parte de fora com espaçamento entre os bolsos de 190 mm. Tarjas nos ombros: Duas medindo 35 x 75 mm, com abertura para colocação do fiel e charlateira. Frente: Forrada, fechada por 7 botões dourados, fixadas a um cadarço do próprio tecido de 30 x 340 mm, o primeiro botão na parte superior do pé da gola, o segundo a 80 mm da gola e os demais distribuídos em simetria. caseado tipo olho sentido horizontal com 25 mm. Costas: com cortes laterais e costura tipo princesa até altura da cintura que modela e fixa o complemento da parte traseira da túnica com uma fenda com transpasse de 40mm, com aplicação de detalhes em veludo da mesma cor do tecido três botões dourados. Viés dourados: Gola, frente esquerda e detalhes das mangas e das costas, aplicado nas bordas e na junção da manga com o punho. Mangas: Longa tipo paletó com punho tipo canhão com aplicaçã o de detalhes em veludo com três botões dourados em cada manga. Bainha da barra: Invisível por embanhador a 20 mm da borda. Costuras: Interloque bitola mínima

MARCO AURELIO DE MELO - TEN-CEL PM REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMCE



07 mm para fechamento dos ombros, ilhargas, mangas (fixação e fechamento). Caseado de olho de 25 mm. Máquina reta para fixação de gola, pesponto duplo ombros, costa. Pontos por Centímetro: 4,5 a 4,5 em todas as costuras Aviamentos: Linha 80 Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado; linha 180 e filamento para o overloque. Botão dourado de 15 e 22 mm de diâmetro. Caseados dos botões de 22mm em máquina de casear de olho e caseado dos botões de 15mm em furo em caseado circular para colocação dos botões e das tranquetas. Gola e frente com entretela pré-encolhida colante. Veludo 100%.

CALÇA PALACIANA





Calça social sem pregas, fechada através de botão e caseado, com zíper de nylon, com 4 bolsos, sendo 2 portas níquel na frente, 2 verdugos atrás. Cós de 43 mm com 8 passantes de 12 x 50 mm de altura bolso dianteiro porta níquel; com forro do próprio tecido, medindo 7,50 x 110 de altura colocada abaixo do cós, bolso verdugo traseiro: Medindo 170 x 130 mm, com forro em tecido da mesma cor da calça 100% poliéster. Barra: Bainha chuleada. Costuras: Máquina de pregar cós. Máquina reta para fixação dos bolsos verdugos, braguilhas. Interlock bitola mínima 10 mm para fechamento dos entre pernas, lateral, fundo e forro de bolsos. Travetes nas extremidades do bolso porta níquel, passantes, braquilha e fundo. Caseado reto de 20 mm. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: Linha 80 Pes. para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 180 e filamento para o overlock Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido, botão de 4 furos 16 mm. Entretela préencolhida. Forro em tecido 100% poliéster da mesma cor do tecido. Calça social sendo que a partir da altura dos joelhos começa um afunilamento, com corte e costuras adaptadas, com regulagem na bainha com velcro, para melhor conforto no uso da bota de cano alto, conforme foto anexo.



CAMISA DE MALHA

Camisa de malha Poliviscose verde, mangas curtas, gola sanfonada na mesma cor do tecido, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras. Etiqueta de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo das costas. Com Brasão no peito esquerdo Polícia Militar do Ceará.



PLATINA CHARLATEIRA

Dragona em metal dourado com 14,5cm de comprimento com uma aplicação de uma franja de 9,5 /10cm de comprimento. Cordões em amarelo dourado contornado a parte oval da dragona, um botão dourado na parte superior e na parte inferior forrada com feltro com uma fita rígida de 10mm de largura e 13cm de comprimento, botão pressão para colocação e fixação da chartaleira no ombro da túnica.



ALAMAR

Em cordão de nylon/rayon, roliço de 4 mm de diâmetro cor amarelo dourado, trançado, com pingentes dourados nas pontas.







BOTA ALONGADA

Bota tipo cavalaria cor preta em couro vaqueta, estampa box lisa, forrada em atanado natural, sem detalhes na gaspea, com cano longo e zíper na lateral podendo ou não ter uma ataca na borda superior com botão pressão preto cobrindo o cursor do zíper e na borda superior do cano interno elástico coberto. Solado em pneu blaqueado.



MEIAS BRANCAS

Confeccionada com 75% em algodão 20% em poliamida 05% em elastano; cano médio; tamanho único.



BRASÃO DO ESTADO PARA USO NO QUEPE

Colorido confeccionado em bronze niquelado, medindo 5cm de altura e 3cm largura, no formato do brasão do Estado do Ceará.

CINTO PRETO

Cinturão com 50mm de largura terá uma fivela de metal amarelo (ouro) medindo 70mm por 50mm para ajustagem à cintura da esquerda para a direita, o que é auxiliado por botões e passadores para prender a extremidade.

CINTO COM FIVELA

Confeccionado em correia de nylon, cor branca, de forma plana, lisa e com duas ourelas, tendo 1400 mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm, com fivela niquelada com ponteira e impressa em alto relevo o símbolo da polícia militar, nas cores vermelha e azul.

LUVAS CANO ALTO

A luva de algodão de Suedine, cor branca, é de feitio comercial com canhão curto, com uma abertura no punho, no lado interno da luva (palma da mão), fechada com um botão plástico ou poliéster, de 13mm de diâmetro, com dois furos no lado oposto do botão, uma casa debruada serve para fechar o punho da luva. A parte superior do cano apresenta uma bainha de 10mm, e a abertura possui uma bainha de 5mm, costurada com ponto especial (ramalhado); As divisões correspondentes aos dedos são com costura dupla. As linhas usadas na costura devem ser de nº 50 A luva não deverá apresentar: nodosidade, manchas, falhas, nervuras ou defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto; e deverá possuir no dorso superior da peça, três costuras, conforme desenho.

IV - 2° Uniforme

- a) posse obrigatória para Oficial, Subtenente e Sargento;
- b) composição:
- 1. quepe na cor da calça, com distintivo (dispensável em recintos fechados);
- 2. túnica azul noturno, fechada por quatro botões dourados;
- 3. platinas na cor preta;
- 4. tarjeta de identificação;
- 5. camisa branca de mangas compridas com colarinho duplo, sem insígnias;
- 6. gravata preta vertical;
- 7. calça azul noturno;
- 8. cinto de nylon preto;
- 9. meias pretas;
- 10. sapatos pretos com costura transversal e cadarço;
- c) uso em solenidades de término de curso (assistentes), bailes de formatura, outros designados pelo Comandante-Geral. Equivale ao traje passeio completo para civis.

V - 3° Uniforme

- a) posse obrigatória para Oficial, Subtenente e Sargento;
- b) composição:
- 1. quepe na cor da calça, com distintivo;
- 2. camisa meia manga azul claro (referência pantone internacional 144313TP);
- 3. camisa de malha preta;
- 4. platina (para oficiais e subtenentes) e divisas para praças;
- 5. plaqueta de identificação;
- 6. distintivo de Quadro confeccionado em material metálico dourado para os oficiais e prateado para os graduados, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados;
- 7. calça azul escuro;
- 8. cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 9. meias pretas;
- 10. sapatos pretos com costura transversal e cadarço;
- c) uso em solenidades de término de curso (assistentes), eventos festivos cívicos e militares, apresentações coletivas e individuais, reuniões, solenidades e em passeio ou outros designados pelo Comandante-Geral. Corresponde ao traje esporte fino para civis.

VI - 4° Uniforme

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças;
- b) composição:
- 1. gorro de pala na cor azul escuro (referência pantone internacional 194028TP);
- 2. camisa manga curta azul claro (cor referência pantone internacional 144313TP);
- 3. calça azul escuro;
- 4. tarjeta de identificação, fundo na cor da calça, contendo: nome de guerra (letras na cor da camisa), tipo sanguíneo e fator RH (letras em vermelho), costurada diretamente acima do bolso direito da camisa;
- 5. ombreiras (Luvas) na cor preta para oficiais e subtenentes. Os graduados usarão divisas nas mangas da camisa;





- 6. distintivo de Quadro confeccionado em material emborrachado, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados.
- 7. camisa de malha preta;
- 8. Cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 9. meias pretas;
- 10. Coturno tático cano curto tipo borzeguim na cor preta;
- c) uso em serviço interno, expediente administrativo. Todas as peças e distintivos devem ser emborrachadas ou bordadas, ficando vedado o uso de peças de metal sobre este uniforme.

VII - 5° Uniforme A- Policiamento Ostensivo Geral (POG).

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças;
- b) composição:
- 1. gorro de pala na cor azul (referência pantone internacional 194028TP);
- 2. camisa manga curta azul claro (cor referência pantone internacional 144313TP);
- 3. calça azul escuro, (referência pantone internacional 194028TP);
- 4. camisa de malha preta;
- 5. tarjeta de identificação, fundo na cor da calça, contendo: nome de guerra (letras na cor da camisa), tipo sanguíneo e fator RH (letras em vermelho), costurada diretamente acima do bolso direito da camisa:
- 6. ombreiras (Luvas) na cor preta para oficiais e subtenentes. Os graduados usarão divisas nas mangas da camisa;
- 7. distintivo de Quadro confeccionado em material emborrachado, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados.
- 8. colete de proteção balística;
- 9. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 10. jaqueta de manga longa na cor azul escuro, contendo a inscrição POLÍCIA MILITAR, bordada na parte superior das costas (utilizada somente quando devidamente autorizada).
- 11. cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 12. meias pretas;
- 13. coturno tático cano curto tipo borzeguim na cor preta;
- c) uso exclusivo durante a execução do POG.

VIII - 5° Uniforme B - Policiamento de Choque.

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças do Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE), exceto os integrantes da Companhia de Ações Táticas Especiais (CATE);
- b) composição:
- 1. Camisa manga longa rajada com fundo cinza e detalhes nas cores preta (referência pantone internacional 19-4203TC), castanha escuro (referência pantone internacional 19-0608TC) e castanho claro (referência pantone internacional 19-0810TC);
- 2. Calça rajada nas mesmas cores e referências da camisa descrita no item 1;
- 3. camisa em algodão, rajada, na cor da respectiva farda, confeccionada em poliviscose;
- 4. boina vermelha, tipo francesa, contendo brasão do Estado e a inscrição Polícia Militar;
- 5. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor preta, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor da farda, tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito.





- 6. insígnia de identificação confeccionada em material emborrachado, fundo preto, com insígnias do posto ou graduação na cor cinza;
- 7. colete de proteção balístico na cor preta, utilizado, prioritariamente, quando da execução do policiamento ostensivo;
- 8. fiel na cor vermelha;
- 9. apito metálico;
- 10. cinto de nylon na cor preta com fivela contendo o símbolo das Polícias Militares;
- ll. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 12. meia de malha na cor preta;
- 13. coturno tático cano curto tipo borzeguim na cor preta;
- c) uso exclusivo durante a execução do Policiamento de Choque.

IX - 5° Uniforme C - Ações Táticas Especiais.

- a) posse obrigatória para Oficiais e Praças integrantes do Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE);
- b) composição:
- 1. camisa manga longa na cor preta (cor referência pantone internacional 194005TP);
- 2. calça na cor preta (referência pantone internacional 194005TP);
- 3. camisa de malha na cor preta;
- 4. insígnia de identificação do posto ou graduação confeccionada em material emborrachado, fundo preto, com insígnias do posto ou graduação na cor cinza;
- 5. cinto de nylon na cor preta com fivela contendo o símbolo das Polícias Militares;
- 6. colete de proteção balístico na cor preta, utilizado, prioritariamente, quando da execução do policiamento ostensivo;
- 7. meia de malha na cor preta;
- 8. fiel na cor preta;
- 9. apito metálico;
- 10. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 11. coturno tático cano curto na cor preta;
- 12. boina preta tipo francesa, contendo brasão do Estado e a inscrição Polícia Militar;
- 13. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor branca, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor preta., tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito;
- c) uso exclusivo pelo efetivo da Companhia de Ações Táticas Especiais.

X - 5° Uniforme D - Policiamento Montado.

- a) posse obrigatória para Oficiais e Praças integrantes Regimento de Polícia Montada (RPMONT);
- b) composição:
- 1. gorro de pala na cor azul (referência pantone internacional 194028TP);
- 2. camisa manga curta azul claro (cor referência pantone internacional 144313TP);
- 3. culote azul escuro, (referência pantone internacional 194028TP);
- 4. camisa de malha preta;
- 5. tarjeta de identificação, fundo na cor da calça, contendo posto/graduação, nome de guerra (letras na cor da camisa), tipo sanguíneo e fator RH (letras em vermelho), costurada diretamente acima do bolso direito da camisa;



MARCO AURELIO DE MELO - TEN-CEL PM REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMCE



- 6. ombreiras (Luvas) na cor preta para oficiais e subtenentes. Os graduados usarão divisas;
- 7. distintivo de Quadro confeccionado em material emborrachado, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados.
- 8. colete de proteção balística;
- 9. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 10. jaqueta de manga longa na cor azul escuro, contendo a inscrição POLÍCIA MILITAR, bordada na parte superior das costas (utilizada somente quando devidamente autorizada).
- 11. cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 11. meias pretas;
- 12. bota em couro, cano longo, na cor preta, com esporas;
- c) uso exclusivo pelo efetivo do RPMONT, durante a execução do policiamento montado.

XI - 5° Uniforme E - Choque Montado.

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças do Esquadrão de Choque Montado;
- b) composição:
- 1. Camisa manga longa rajada com fundo cinza e detalhes nas cores preta (referência pantone internacional 19-4203TC), castanha escuro (referência pantone internacional 19-0608TC) e castanho claro (referência pantone internacional 19-0810TC);
- 2. culote rajado nas mesmas cores e referências da camisa descrita no item 1;
- 3. camisa em algodão, rajada, na cor da respectiva farda, confeccionada em poliviscose;
- 4. insígnia de identificação confeccionada em material emborrachado, fundo preto, com insígnias do posto ou graduação na cor cinza;
- 5. colete de proteção balístico na cor preta;
- 6. capacete tático;
- 7. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor preta, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor da farda, tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito.
- 8. fiel na cor vermelha;
- 9. apito metálico;
- 10. cinto de nylon na cor preta com fivela contendo o símbolo das Polícias Militares;
- 11. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 12. meia de malha na cor preta;
- 13. bota em couro, cano longo, na cor preta com esporas;
- c) uso exclusivo no desempenho de operações de choque montado.

XII - 5° Uniforme F - Policiamento com Motocicletas.

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças do Batalhão de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas BPRAIO.
- b) composição:
- 1. Gorro na cor preta (referência pantone internacional 194005TP);
- 2. camisa manga longa, na cor preta (referência pantone internacional 194005TP);
- 3. calça na cor preta (referência pantone internacional 194005TP);
- 4. camisa de malha preta;
- 5. cinto de nylon preto com fivela contendo o símbolo das polícias militares;
- 6. colete de proteção balístico na cor preta;



MITAL DE LA COLONIA DE LA COLO

- 7. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 8. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor branca, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor preta., tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito;
- 9. meia de malha na cor preta;
- 10. coturno tático cano longo;
- c) uso exclusivo pelo efetivo do Batalhão de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas BPRAIO.

XIII - 5° Uniforme G - Policiamento de Meio Ambiente.

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças do Batalhão de Polícia Meio Ambiente BPMA.
- b) composição:
- 1. camisa rajada, manga longa, com fundo bege escuro, cor referência pantone internacional 171319TP, verde claro, cor referência pantone internacional 160322TP, verde escuro, cor referência pantone internacional 190419TP e vermelha, cor referência pantone internacional 181444TP;
- 2. calça rajada nas mesmas cores da camisa;
- 3. camisa em algodão, cor rajada, na cor da respectiva farda, sendo confeccionada em poliviscose e terá do lado esquerdo o brasão da corporação, bordado diretamente na camisa, e abaixo deste a identificação do posto ou graduação e nome, ambos na cor preta, e tipo sanguíneo e fator RH, na cor vermelha, ficando proibida a aposição de qualquer distintivo, brevê de curso ou qualquer outra identificação na camisa de malha diferente da prevista neste artigo;
- 5. insígnia de identificação do posto ou graduação confeccionada em material emborrachado, fundo preto, com insígnias do posto ou graduação na cor cinza; (Redação §5°, art. 7° Dec. 29.482/08).
- 6. cinto de nylon na cor preta com fivela contendo o símbolo das Polícias Militares;
- 7. colete de proteção balístico na cor preta, utilizado, prioritariamente, quando da execução do policiamento ostensivo.
- 8. meia de malha na cor preta;
- 9. fiel na cor verde escuro;
- 10. apito metálico;
- 11. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 12. coturnos cano curto na cor preta com detalhes na cor verde;
- 13. gorro com pala camuflado nas mesmas cores da camisa, contendo brasão do Estado tendo 6 cm de comprimento e 4 cm de largura, sendo confeccionado em etiqueta monocromática bordada em alta definição, tendo ainda, na parte inferior, a designação Polícia Militar, em caixa alta, letras na cor preta e fundo na cor cinza;
- 14. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor preta, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor marrom madeira, tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito.
- 15. distintivo da Organização Policial Militar (OPM), contendo, ao centro o brasão da Corporação e, acima, a OPM a que pertence o policial militar, devendo tal Distintivo ser confeccionado em etiqueta monocromática bordada em alta definição, medindo 6 cm de altura por 5 cm de largura, sendo aposto acima do bolso do lado esquerdo do uniforme.
- c) uso exclusivo pelo efetivo do Batalhão de Polícia de Meio Ambiente BPMA.



XIV - 6° Uniforme – Educação Física.

- a) posse obrigatória para todos os Oficiais e praças da Corporação:
- b) composição:
- 1. 6º Uniforme A (6º A) Para Oficiais Camisa de malha branca, com mangas; ao lado esquerdo à altura do peito conterá brasão da PMCE colorido, tendo ainda posto, nome de querra na cor preta, tipo sanguíneo e fator RH (na cor vermelha) abaixo do brasão. Calção branco com duas listras verticais azuis na cor da calça do 3º uniforme. Meias brancas e, tênis branco.
- 2. 6° Uniforme B (6° B) Para Subtenentes e Sargentos Camisa de malha branca, com mangas; ao lado esquerdo à altura do peito conterá brasão da PMCE colorido, tendo ainda graduação, nome de guerra na cor preta, tipo sanguíneo e fator RH (na cor vermelha), abaixo do brasão. Calção preto com duas listras verticais brancas; Meias pretas e tênis pretos.
- 3. 6° Uniforme C (6° C) Para Cabos e Soldados Camisa de malha branca, com mangas; ao lado esquerdo à altura do peito conterá brasão da PMCE colorido, tendo ainda graduação, nome de querra na cor preta, tipo sanguíneo e fator RH (na cor vermelha) abaixo do brasão. Calção preto; Meias pretas e tênis pretos.
- c) uso durante o treinamento físico militar e para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), neste último caso está autorizado o uso de calçado apropriado para a corrida.

UNIFORMES FEMININOS

Seção II DOS UNIFORMES FEMININOS

Art. 3°. Os uniformes básicos femininos são os seguintes:

I - uniforme l° Al:

- a) posse obrigatória para Oficial, Subtenente e Sargento;
- b) composição:
- 1. quepe feminino azul noturno, com distintivo (dispensável em recintos fechados e em eventos sociais);
- 2. túnica feminina branca:
- 3. platinas na cor preta;
- 4. camisa social feminina branca, sem insígnias;
- 5. gravata feminina preta;
- 6. saia azul noturno;
- 7. cinto de nylon preto;
- 8. meia-calça de náilon na cor fumê;
- 9. sapato preto de salto alto ou médio;
- 10. luvas brancas de cano (para Oficiais, quando armadas de espada).
- c) uso:
- 1. em reuniões, solenidades ou atos sociais quando for exigido traje passeio completo ou formal aos civis:
- 2. em atos sociais em que seja exigido "smoking", "summer" ou "fraque" para civis, deverá ser usado sem o quepe em conformidade com o uniforme 2º A2 masculino;





II - 2° Uniforme 2° Al

- a) posse obrigatória para Oficial, Subtenente e Sargento;
- b) composição:
- l. quepe feminino azul noturno, com distintivo (dispensável em recintos fechados e em eventos sociais);
- 2. túnica feminina, azul noturno;
- 3. platinas na cor preta;
- 4. tarjeta de identificação;
- 5. camisa social feminina branca, sem insígnias;
- 6. gravata feminina preta;
- 7. saia azul noturno;
- 8. cinto de nylon preto;
- 9. meia-calça de náilon na cor fumê;
- 10. sapato preto de salto médio ou baixo.
- c) uso em solenidades de término de curso (assistentes), bailes de formatura, outros designados pelo Comandante-Geral. Equivale ao traje passeio completo para civis.

III - 3° Uniforme Al

- a) posse obrigatória para Oficial, Subtenente e Sargento;
- b) composição:
- 1. quepe feminino na cor azul escuro (referência pantone internacional 194028TP);
- 2. camisa meia manga feminina azul claro (referência pantone internacional 144313TP);
- 3. camisa de malha preta;
- 4. platina (para oficiais e subtenentes) e divisas para praças;
- 5. plaqueta de identificação;
- 6. distintivo de Quadro confeccionado em material metálico dourado para os oficiais e prateado para os graduados, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados;
- 7. calça feminina azul escuro;
- 8. cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 9. meia-calça de náilon na cor fumê;
- 10. sapato preto de salto médio ou baixo;
- c) uso em solenidades de término de curso (assistentes), eventos festivos cívicos e militares, apresentações coletivas e individuais, reuniões, solenidades e em passeio ou outros designados pelo Comandante-Geral. Corresponde ao traje esporte para civis.

IV - 3° Uniforme A2

- a) posse obrigatória para Oficial, Subtenente e Sargento;
- b) composição:
- 1. quepe feminino na cor azul escuro (referência pantone internacional 194028TP);
- 2. camisa meia manga feminina azul claro (referência pantone internacional 144313TP);
- 3. camisa de malha preta;
- 4. platina (para oficiais e subtenentes) e divisas para praças;
- 5. plaqueta de identificação;
- 6. distintivo de Quadro confeccionado em material metálico dourado para os oficiais e prateado para os graduados, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados;



- 7. saia azul escuro;
- 8. cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 9. meia-calça de náilon na cor fumê;
- 10. sapato preto de salto médio ou baixo;
- c) uso em solenidades de término de curso (assistentes), eventos festivos cívicos e militares, apresentações coletivas e individuais, reuniões, solenidades e em passeio ou outros designados pelo Comandante-Geral. Corresponde ao traje esporte para civis.

V - 4° Uniforme 4° Al

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças;
- b) composição:
- 1. gorro de pala na cor azul escuro(referência pantone internacional 194028TP);
- 2. camisa meia manga feminina azul claro (cor referência pantone internacional 144313TP);
- 3. calça azul escuro, (referência pantone internacional 194028TP);
- 4. camisa de malha preta;
- 5. cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 6. meias pretas;
- 7. coturno tático cano curto tipo borzeguim na cor preta;
- 8. tarjeta de identificação, fundo na cor da calça, contendo: nome de guerra (letras na cor da camisa), tipo sanguíneo e fator RH (letras em vermelho), costurada diretamente acima do bolso direito da camisa;
- 9. Ombreiras (Luvas) na cor preta para oficiais e subtenentes. Os graduados usarão divisas;
- 10. Distintivo de Quadro confeccionado em material emborrachado, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados.
- c) uso em serviço interno, expediente administrativo. Todas as peças e distintivos devem ser emborrachadas ou bordadas, ficando vedado o uso de peças de metal sobre este uniforme.

VI - 4° Uniforme A2 – Para gestantes

- a) posse facultativa;
- b) composição:
- 1. Gorro de pala na cor (referência pantone internacional 194028TP);
- 2. Camisa meia manga de gestante, azul claro (cor referência pantone internacional 144313TP);
- 3. calça de gestante azul escuro, (referência pantone internacional 194028TP);
- 4. Camisa de malha preta;
- 5. Cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 6. meia de náilon na cor fumê;
- 7. sapato preto de salto médio ou baixo;
- 8. tarjeta de identificação, fundo na cor da calça, contendo: nome de guerra (letras na cor da camisa), tipo sanguíneo e fator RH (letras em vermelho), costurada diretamente acima do bolso direito da camisa;
- 9. Ombreiras (Luvas) na cor preta para oficiais e subtenentes. As graduadas usarão divisas;
- 10. Distintivo de Quadro confeccionado em material emborrachado, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados.



c) uso obrigatório durante o período de gestação, em serviço interno, expediente administrativo. Todas as peças e distintivos devem ser emborrachadas ou bordadas, ficando vedado o uso de peças de metal sobre este uniforme.

VII - 5° Uniforme 5° Al - Policiamento Ostensivo Geral (POG).

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças;
- b) composição:
- 1. gorro de pala na cor azul (referência pantone internacional 194028TP);
- 2. camisa feminina meia manga azul claro (cor referência pantone internacional 144313TP);
- 3. calça azul escuro, (referência pantone internacional 194028TP);
- 4. camisa de malha preta;
- 5. cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 6. meias pretas;
- 7. coturno tático cano curto tipo borzeguim na cor preta;
- 8. tarjeta de identificação, fundo na cor da calça, contendo: nome de guerra (letras na cor da camisa), tipo sanguíneo e fator RH (letras em vermelho), costurada diretamente acima do bolso direito da camisa; 9. ombreiras (Luvas) na cor preta para oficiais e subtenentes. Os graduados usarão divisas nas mangas da camisa;
- 10. distintivo de Quadro confeccionado em material emborrachado, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados.
- 11. colete de proteção balística;
- 12. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 13. jaqueta de manga longa na cor azul escuro, contendo a inscrição POLÍCIA MILITAR, bordada na parte superior das costas (utilizada somente quando devidamente autorizada).
- c) uso exclusivo durante a execução do POG.

VIII - 5° Uniforme Bl – Policiamento de Choque.

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças do Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE), exceto os integrantes da Companhia de Ações Táticas Especiais (CATE);
- b) composição:
- 1. Camisa feminina manga longa, rajada com fundo cinza e detalhes nas cores preta (referência pantone internacional 19-4203TC), castanha escuro (referência pantone internacional 19-0608TC) e castanho claro (referência pantone internacional 19-0810TC);
- 2. Calça rajada nas mesmas cores e referências da camisa descrita no item 1;
- 3. camisa em algodão, rajada, na cor da respectiva farda, confeccionada em poliviscose;
- 4. insígnia de identificação confeccionada em material emborrachado, fundo preto, com insígnias do posto ou graduação na cor cinza;
- 5. cinto de nylon na cor preta com fivela contendo o símbolo das Polícias Militares;
- 6. colete de proteção balístico na cor preta, utilizado, prioritariamente, quando da execução do policiamento ostensivo;
- 7. meia de malha na cor preta;
- 8. fiel na cor vermelha;
- 9. apito metálico;
- 10. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 11. coturno tático cano curto tipo borzeguim na cor preta;



- 12. boina vermelha, tipo francesa, contendo brasão do Estado e a inscrição Polícia Militar;
- 13. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor preta, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor da farda, tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito.
- c) uso exclusivo pelo efetivo do BPCHOQUE.

IX - 5° Uniforme Cl - Ações Táticas Especiais.

- a) posse obrigatória para Oficiais e Praças integrantes do Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE);
- b) composição:
- 1. camisa feminina manga longa na cor preta (cor referência pantone internacional 194005TP);
- 2. calça na cor preta (referência pantone internacional 194005TP);
- 3. camisa de malha na cor preta;
- 4. insígnia de identificação do posto ou graduação confeccionada em material emborrachado, fundo preto, com insígnias do posto ou graduação na cor cinza;
- 5. cinto de nylon na cor preta com fivela contendo o símbolo das Polícias Militares;
- 6. colete de proteção balístico na cor preta, utilizado, prioritariamente, quando da execução do policiamento ostensivo;
- 7. meia de malha na cor preta;
- 8. fiel na cor preta;
- 9. apito metálico;
- 10. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 11. coturno tático cano curto na cor preta;
- 12. boina preta tipo francesa, contendo brasão do Estado e a inscrição Polícia Militar;
- 13. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor branca, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor preta., tipo sanquíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito;
- c) uso exclusivo pelo efetivo da Companhia de Ações Táticas Especiais.

X - 5° Uniforme D1 – Policiamento Montado.

- a) posse obrigatória para Oficiais e Praças integrantes Regimento de Polícia Montada (RPMONT);
- b) composição:
- 1. gorro de pala na cor azul (referência pantone internacional 194028TP);
- 2. camisa feminina meia manga azul claro (cor referência pantone internacional 144313TP);
- 3. culote azul escuro, (referência pantone internacional 194028TP);
- 4. camisa de malha preta;
- 5. cinto de nylon na cor preta com fivela (prateada, contendo o símbolo das Polícias Militares);
- 6. meias pretas;
- 7. bota em couro, cano longo, na cor preta;
- 8. tarjeta de identificação, fundo na cor da calça, contendo: nome de guerra (letras na cor da camisa), tipo sanguíneo e fator RH (letras em vermelho), costurada diretamente acima do bolso direito da camisa;
- 9. ombreiras (Luvas) na cor preta para oficiais e subtenentes. Os graduados usarão divisas nas mangas da camisa;



MARCO AURELIO DE MELO - TEN-CEL PM REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMCE



- 10. distintivo de Quadro confeccionado em material emborrachado, sendo aposto na gola da camisa, em ambos os lados, inclusive para soldados.
- ll. colete de proteção balística;
- 12. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 13. jaqueta de manga longa na cor azul escuro, contendo a inscrição POLÍCIA MILITAR, bordada na parte superior das costas (utilizada somente quando devidamente autorizada).
- c) uso exclusivo pelo efetivo do RPMONT.

XI - 5° Uniforme El - Choque Montado.

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças do Esquadrão de Choque Montado;
- b) composição:
- 1. Camisa feminina, manga longa, rajada com fundo cinza e detalhes nas cores preta (referência pantone internacional 19-4203TC), castanho escuro (referência pantone internacional 19-0608TC) e castanho claro (referência pantone internacional 19-0810TC);
- 2. culote rajado nas mesmas cores e referências da camisa descrita no item 1;
- 3. camisa em algodão, rajada, na cor da respectiva farda, confeccionada em poliviscose;
- 4. insígnia de identificação confeccionada em material emborrachado, fundo preto, com insígnias do posto ou graduação na cor cinza;
- 5. fiel na cor vermelha;
- 6. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor preta, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor da farda, tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito.
- 7. apito metálico;
- 8. colete de proteção balístico na cor preta;
- 9. capacete tático;
- 10. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 11. cinto de nylon na cor preta com fivela contendo o símbolo das Polícias Militares;
- 12. meia de malha na cor preta;
- 13. bota em couro, cano longo, na cor preta;
- c) uso exclusivo no desempenho de operações de choque montado.

XII - 5° Uniforme Fl - Policiamento com Motocicletas.

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças do Batalhão de Rondas Intensivas e Ostensivas BPRAIO.
- b) composição:
- 1. Gorro na cor preta (referência pantone internacional 194005TP);
- 2. camisa feminina manga longa, na cor preta (referência pantone internacional 194005TP);
- 3. calça na cor preta (referência pantone internacional 194005TP);
- 4. camisa de malha preta;
- 5. colete de proteção balístico na cor preta;
- 6. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 7. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor branca, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor preta., tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito;





- 8. cinto de nylon preto com fivela contendo o símbolo das polícias militares;
- 9. meia de malha na cor preta;
- 10. coturno tático cano longo;

XIII - 5° Uniforme G1 - Policiamento de Meio Ambiente.

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças do Batalhão de Polícia Meio Ambiente BPMA.
- b) composição:
- 1. camisa rajada, manga longa, feminina, com fundo bege escuro, cor referência pantone internacional 171319TP, verde claro, cor referência pantone internacional 160322TP, verde escuro, cor referência pantone internacional 190419TP e vermelha, cor referência pantone internacional 181444TP;
- 2. calça rajada nas mesmas cores da camisa;
- 3. camisa em algodão, cor rajada, na cor da respectiva farda, sendo confeccionada em poliviscose e terá do lado esquerdo o brasão da corporação, bordado diretamente na camisa, e abaixo deste a identificação do posto ou graduação e nome, ambos na cor preta, e tipo sanguíneo e fator RH, na cor vermelha, ficando proibida a aposição de qualquer distintivo, brevê de curso ou qualquer outra identificação na camisa de malha diferente da prevista neste artigo;
- 5. insígnia de identificação do posto ou graduação confeccionada em material emborrachado, fundo preto, com insígnias do posto ou graduação na cor cinza; (Redação §5°, art. 7° Dec. 29.482/08).
- 6. cinto de nylon na cor preta com fivela contendo o símbolo das Polícias Militares;
- 7. colete de proteção balístico na cor preta, utilizado, prioritariamente, quando da execução do policiamento ostensivo.
- 8. meia de malha na cor preta;
- 9. fiel na cor verde escuro;
- 10. apito metálico;
- 11. cinto porta-armamento e equipamento na cor preta;
- 12. coturnos cano curto na cor preta com detalhes na cor verde;
- 13. gorro com pala camuflado nas mesmas cores da camisa, contendo brasão do Estado tendo 6 cm de comprimento e 4 cm de largura, sendo confeccionado em etiqueta monocromática bordada em alta definição, tendo ainda, na parte inferior, a designação Polícia Militar, em caixa alta, letras na cor preta e fundo na cor cinza;
- 14. tarjeta de identificação especificando o nome bordado com letras na cor preta, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor marrom madeira, tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual bordados na cor vermelha, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito.
- 15. distintivo da Organização Policial Militar (OPM), contendo, ao centro o brasão da Corporação e, acima, a OPM a que pertence o policial militar, devendo tal Distintivo ser confeccionado em etiqueta monocromática bordada em alta definição, medindo 6 cm de altura por 5 cm de largura, sendo aposto acima do bolso do lado esquerdo do uniforme.
- c) uso exclusivo pelo efetivo do Batalhão de Polícia de Meio Ambiente BPMA.

XIV - 6° Uniforme – Educação Física.

- a) posse obrigatória para Oficiais e praças da Corporação:
- b) composição:



MARCO AURELIO DE MELD - TEN-CEL PM REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMCE



- 1. 6° Uniforme A (6° A1) Para Oficiais Camisa de malha branca, com mangas; ao lado esquerdo à altura do peito conterá brasão da PMCE colorido, tendo ainda posto, nome de guerra na cor preta, tipo sanguíneo e fator RH (na cor vermelha) abaixo do brasão. Bustiê preto. Bermuda para treinamento físico. Calção branco com duas listras verticais azuis na cor da calça do 3° uniforme. Meias brancas e, tênis branco.
- 2. 6° Uniforme B (6° B1) Para Subtenentes e Sargentos Camisa de malha branca, com mangas; ao lado esquerdo à altura do peito conterá brasão da PMCE colorido, tendo ainda graduação, nome de guerra na cor preta, tipo sanguíneo e fator RH (na cor vermelha), abaixo do brasão. Bustiê preto. Bermuda para treinamento físico. Calção preto com duas listras verticais brancas; Meias pretas e tênis pretos.
- 3. 6° Uniforme C (6° C1) Para Cabos e Soldados Camisa de malha branca, com mangas; ao lado esquerdo à altura do peito conterá brasão da PMCE colorido, tendo ainda graduação, nome de guerra na cor preta, tipo sanguíneo e fator RH (na cor vermelha) abaixo do brasão. Bustiê preto. Bermuda para treinamento físico Calção preto; meias pretas e tênis pretos.
- c) uso durante o treinamento físico militar e para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), neste último caso está autorizado o uso de calçado apropriado para a corrida.

Portaria 094/2013 - Art. 4°. A camiseta de Instrutor/Monitor de Educação Física, somente poderá ser usada pelos militares possuidores do respectivo curso, desde que, devidamente reconhecido este, pela PMCE.

Art. 14, 15 e 16 – Sem eficácia por força da Portaria nº 094/2013

DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES PARA CABOS E SOLDADOS

Art. 16 [...]

[...]

§2º - Os Uniformes de posse obrigatória pelos Cabos e Soldados serão distribuídos pela Corporação, de acordo com plano baixado pelo Comando Geral, constituindo, portanto, propriedade da Polícia Militar.

UNIFORMES ESPECIAIS - DISTRIBUIÇÃO

§3° - Os Uniformes Especiais de que trata o item II do Art. 5° deste Regulamento serão de posse da Corporação, nas variações previstas para cada OPM, sendo distribuídos aos oficiais e praças para uso apenas.

SITUAÇÕES DE USO DOS UNIFORMES

Art. 17. Os Uniformes Básicos da Polícia Militar do Ceará serão usados:

I - em reuniões ou solenidades de caráter militar, conforme determinado: 1° e 2° Uniformes e 3° Uniforme A e D.

H-em reuniões ou atos sociais, conforme determinado: 1º Uniforme e 2º Uniforme.

III - em trânsito, apresentações individuais, solenidades e reuniões correntes e em passeio, conforme determinados: 2º Uniforme A, 3º Uniforme, este último para Cabos e Soldados.

IV - em atividades interna e instruções conforme determinado: 5° Uniforme e 7° Uniforme, este último também usado na prática desportiva.

O uso dos uniformes vem descrito nos arts. 2º e 3ºs da Portaria nº 094/2013.



COMPETÊNCIA PARA MODIFICAR AS SITUAÇÕES DE USO

§1° - Nos termos do Art. 5° deste Regulamento, o Comandante Geral poderá complementar as disposições do presente artigo, bem como estabelecer novas prescrições e suprimir prescrições dele constantes, com vista a atender necessidades que venham a surgir quanto ao uso dos uniformes básicos.

Realmente o Cmt-G estabeleceu novas prescrições quanto ao uso dos uniformes por meio dos arts. 2º e 3ºs da Portaria nº 094/2013.

CAPÍTULO III

DAS INSÍGNIAS, DOS DISTINTIVOS E DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

DAS INSIGNIAS

Art. 18.

Revogado por força do art. 19 do Decreto nº 29.482, de 03 de outubro de 2008, que trata da matéria em seu art. T° nos termos abaixo.

"Art. 7°. A insígnia de identificação do posto ou graduação constante nos uniformes previstos neste Decreto tem como finalidade distinguir o posto ou graduação do militar estadual, na seguinte forma: (Ver art. 8°, Portaria 018/2009-GC)

INSIGNIAS DE OFICIAIS

Dos Postos:

- a) Coronel PM três estrelas douradas compostas;
- b) Tenente-Coronel PM duas estrelas douradas compostas e uma estrela prateada simples;
- c) Major PM uma estrela dourada composta e duas estrelas prateadas simples;
- d) Capitão PM três estrelas prateadas simples;
- e) 1° Tenente PM duas estrelas prateadas simples;
- f) 2° Tenente PM uma estrela prateada simples; (será extinta ao vagarem os referidos cargos Portaria 018/2009-GC Art. 8° § 3°)
- g) Aspirante PM uma estrela amarela com cinco pontas.

Art. 8° §1°. As estrelas compostas e simples, constantes nos postos, terão, respectivamente, oito e quatro pontas (Portaria 018/2009-GC).

INSIGNIAS DE PRAÇAS

Das Graduações:

- a) Subtenente PM um triângulo vazio na cor amarela;
- b) lo Sargento PM uma arma cruzada e cinco divisas na cor amarela;
- c) 2° Sargento PM uma arma cruzada e quatro divisas na cor amarela (será extinta ao vagarem os referidos cargos Portaria 018/2009-GC Art. 8° § 3°)



- d) 3° Sargento PM uma arma cruzada e três divisas na cor amarela (será extinta ao vagarem os referidos cargos Portaria 018/2009-GC Art. 8° § 3°);
- e) Cabo PM uma arma cruzada e duas divisas na cor amarela;
- f) Soldado PM uma arma cruzada e uma divisa na cor amarela;

MATERIAL DE CONFECÇÃO DAS INSIGNIAS

- §1°. A insígnia de identificação dos uniformes 3° A, 3° C, 6° A, 6° B e 6° C, será confeccionada em tecido, em forma de luva, na cor preta, referência pantone internacional 194005TP.
- §2º. A insígnia de identificação do Uniforme 3º B será confeccionada em metal, obedecidas às composições deste artigo.
- §3°. A insígnia de identificação do gorro sem pala, constante no uniforme 3° C será confeccionada em metal.
- §4°. A insígnia de identificação do Uniforme 3° D será em forma de luva, na cor branca, referência pantone internacional 110601TP.
- §5°. A insignia de identificação dos uniformes 6° D, 6° E e 6° F, será confeccionada em material emborrachado, fundo preto, com insignias do posto ou graduação na cor cinza.
- §6°. O 6° Uniforme C não terá insígnia de identificação do posto ou graduação.
- §7°. A insígnia de identificação do posto ou graduação prevista para o uniforme 6° H será confeccionada em tecido na cor preta, referência pantone internacional 194005TP, tendo as estrelas, divisas e armas as mesmas características e cores acima especificadas (Redação do §2°, art. 8° da Portaria 018/2011 GC).
- §8°. A insígnia simples dos oficiais, e as armas e divisas dos graduados, constantes no 6° uniforme H terão a cor azul claro.

DOS DISTINTIVOS

- Art. 19. Os distintivos de uso nos uniformes básicos da Polícia Militar são os seguintes:
- I Distintivo Básicos dos Policiais-Militares;

PORTARIA Nº 001/2006-GAB ADJ - (BCG 121, de 28 de junho de 2006) - O uso do distintivo básico das Polícias Militares (duas garruchas cruzadas, de metal) metálicas nos uniformes é privativo de cabos a coronel, sendo vedado seu uso para soldados (Portarianº 340-DF, de 04/10/1971; Dec. 16.019/83).

- II Distintivo da Polícia Militar;
- III Distintivo de posse de Curso ou Estágio³;
- IV Distintivo de Aluno de Curso e,
- **V** Distintivo de Serviço no Exterior.
- VI Distintivo de Organização Policial Militar (inserido pelo Art. 8°, Dec. 29.482/08)

Dec. 29.482/08 - Art.8°. O Distintivo da Organização Policial Militar (OPM) tem como finalidade discriminar a Organização Policial a que pertence o militar estadual (DEC. 29.482/2008)

VII - Distintivo de Quadro (inserido pelo Art. 9°, Dec. 29.482/08).

³ Ver Regulamentação na Portaria 197/2011, Publicada no BCG 128, de 06.07.11.



MARCO AURELID DE MELO - TEN-CEL PM REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMCE



Dec. 29.482/08 - Art.9°. O distintivo de Quadro tem como finalidade discriminar o Quadro a que pertence o oficial policial militar.

Parágrafo único. Os Quadros da Polícia Militar são: Quadro de Oficiais Policial Militar-QOPM; Quadro de Oficiais de Saúde – QOSPM, dividido em médicos, dentistas e farmacêuticos; Quadro de Oficiais Complementares – QOCPM; Quadro de Oficiais Capelães – QOCPIPM; Quadro de Oficiais de Administração – QOAPM e Quadro de Oficiais Especialistas – QOEPM.

DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 20. São as seguintes as peças complementares usadas com os Uniformes Básicos da Polícia Militar do Ceará:

Japona de Passeio

- Usada por Oficial, Subtenente e Sargento com abrigo contra o frio com os uniformes 2° A, 3° A, 3° C e 3° D.

Com a edição da Portaria n° 094/2013 os uniformes receberam nova nomenclatura

Capa com Capuz

- Usada por Oficial e Praça como abrigo contra a chuva, com os 3º e 4º Uniformes.

Com a edição da Portaria n° 094/2013 os uniformes receberam nova nomenclatura

Agasalho para Educação Física

- Usado sobre o 7º Uniforme por Oficial e Praça, quando determinado

Com a edição da Portaria n° 094/2013 os uniformes receberam nova nomenclatura

Alamares

- Usados pelos Oficiais nos Uniformes 1°, 2° e 3° A, em serviço, solenidades e atos sociais de caráter formal, preso no ombro esquerdo e, por ambas as extremidades, ao 3° botão da túnica.
- São de uso obrigatório pelos Oficiais no exercício das funções de: Chefe e SubChefe do Estado-Maior; Secretário, Diretor de Departemento, Chefe de Divisão e Seção da Casa Militar; Chefe e SubChefe da Casa Militar; Ajudante de Ordens do Governador, Vice-Governador, Presidente da Assembléia e Presidente do Tribunal de Justiça. Assistente e Ajudante de Ordens do Comandante Geral e, à disposição de autoridades nacionais ou estrangeiras em caráter de Assistência ou ajudante de Ordens;
- Na camisa do 3º Uniforme A, adota-se a forma simplificada, obedecendo-se as demais prescrições quanto ao uso.
- São confeccionadas em cordão de seda amarela ouro.

Apito

Usado nos Uniformes 3° C, 3° D, 4° A, 5° B, 6° C, 5° D, 5° E, 6°, 7° A e 7° B, pelos Oficiais, Subtenentes e Sargentos em função de Instrutor e Monitor e em serviço de policiamento, preso no ombro direito por cadarço preto de couro ou material similar, ou pendurado ao pescoço, conforme haja ou não platinas.



MARCO AURELID DE MELO – TEN-CEL PM REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMCE



O apito passou a fazer parte obrigatória dos uniformes 6°s por meio do Dec. 29.482/08, o qual revogou seu uso nos uniformes 3°, 4° e 5°. Com a edição da Portaria nº 094/2013 os uniformes receberam nova nomenclatura.

Avental

Usado pelo pessoal de Saúde e Veterinária, quando o serviço o exigir.

Bracal

Usado por Oficial e Praça em serviço de policiamento externo ou guardas solenes, revistas e desfiles, com o dístico e o distintivo da Polícia Militar, independente de OPM a que pertencer o policial no serviço de guarda normal. Será usado no ombro esquerdo com os Uniformes 4º A e 6º.

Portaria 197/2011-GC - Art. 12. Fica proibido o uso de agildas, braçais e distintivos semi-circulares nos uniformes desta Corporação. Com a edição da Portaria nº 094/2013 os uniformes receberam nova nomenclatura

Cachecol cinza-pardo

Usado com o 4º Uniforme B em quardas de honra e/ou solenidades similares.

Os uniformes 4º a que se referem o RUPM foram extintos por meio da Portaria 225/2011-GC. Com a edição da Portaria nº 094/2013 os uniformes receberam nova nomenclatura, revitalizando o uso do uniforme 4ºB, contudo ainda sem previsão de uso de cachecol.

Calção de malha preto

Usado por Oficiais e Praças na instrução ou competições de natação; Substitui o 7º Uniforme.

Com a edição da Portaria nº 094/2013 os uniformes receberam nova nomenclatura, assim o 7º Uniforme passou a ser o 6º Uniforme.

Capacete de Motociclista

Usado por motociclistas na cor branca

DEC. 29.482/08 - Art.5°. O motociclista deverá utilizar capacete de proteção na cor branca, com viseira, contendo na parte posterior a designação da unidade a que pertence observado o disposto na resolução do CONTRAN n°203, de 29 de setembro de 2006.

Parágrafo único. As OPM's que executam policiamentos especiais poderão utilizar capacete com outras características, conforme regulamentação do Comando da Corporação

Cartucheira

Usada por Oficiais e Praça, presa ao cinto de couro preto ou branco **Espada**

Usado por Oficial com os 1º Uniformes, 2º Uniformes, 2º Uniformes A, 3º Uniformes C e D e 4º Uniforme, em formaturas, desfiles e solenidades internas, quando determinado; não é usado por tropa motorizada, nem em banquete ou recepção de caráter social; é usado por Aspirante-a-Oficial PM na Cerimônia de Declaração; em casamentos religiosos pelo noivo e guarda de honra;



MARCO AURELIO DE MELO - TEN-CEL PM REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMCE



nas exéquias oficiais e nas cerimônias de entrega de medalhas nacionais em presença de tropa armada, pelo agraciado.

Com a edição da Portaria n° 094/2013 os uniformes receberam nova nomenclatura, devendo-se observar os uniformes 3° e 4° .

Guia de Espada

Usada com a espada, por Oficial, azul-ferrete com os 1° e 2° Uniformes; ou lona sintética cinzapardo para os Uniformes 3° C, 3° D e 4°.

Com a edição da Portaria nº 094/2013 os uniformes receberam nova nomenclatura, devendo-se observar os uniformes 3° e 4°.

Plaqueta de Identificação

Ver nova redação no art. 10 Dec. 29.482/03 nos seguintes termos:

DEC. 29.482/03 - Art. 10. A tarjeta de identificação tem como finalidade especificar o nome, tipo sanguíneo e fator RH do militar estadual, sendo fixa, não amovível, aposta acima da lapela do bolso direito, devendo o tipo sanguíneo e fator RH ser bordados na cor vermelha:

I - no uniforme 3° A, 3° B e 3° C o nome do policial militar será bordado com letras na cor bege claro, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor preta, referência pantone internacional 194005TP; (Redação do Art. 11 da Portaria 018/2009-GC)

II – no uniforme 3º D o nome do policial militar será bordado com letras na cor preta, com contorno na mesma cor, sobre tecido da cor da calça;

III- nos 6º Uniformes A, B e C, a tarjeta de identificação terá o nome bordado com letras verde claro, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor preta.

IV- no 6º Uniforme D, a tarjeta de identificação terá o nome bordado com letras na cor preta, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor marrom madeira.

V - no 6º Uniforme E, a tarjeta de identificação terá o nome bordado com letras na cor preta, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor da farda.

VI - no 6º Uniforme F, a tarjeta de identificação terá o nome bordado com letras na cor branca, com contorno na mesma cor, sobre tecido na cor preta.

VII - no 6º Uniforme G, a tarjeta de identificação será composta do posto ou graduação e nome do policial, ambos na cor preta, e tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha, todos bordados diretamente na camisa e apostos do lado esquerdo, abaixo do distintivo de OPM (Redação do art. 12 da Portaria 018/2009-GC);

VIII - no uniforme 6º H o nome do policial militar será bordado com letras na cor azul claro, com contorno na mesma cor, sobre tecido da cor da calça;





Quimono

Usado na instrução de judô, defesa pessoal, karatê e similares

Sobrecapa para quepe

Facultativo no quepe cinza-pardo para Oficiais, Subtenentes e Sargentos

Cadarço de Identificação

Mesmo que tarjeta ou plaqueta de identificação. Ver nova redação no art. 10 Dec. 29.482/03 já citado acima.

CAPÍTULO IV

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

USO DOS UNIFORMES EM COMPETIÇÕES EXTERNAS

Art. 21. A adoção para os uniformes desportivos da Corporação, para competições externas ou abertas e a outras Organizações, bem assim das diversas Organizações Policiais-Militares, dependerá de prévia autorização do Comandante Geral.

CORRESPONDÊNCIA DOS UNIFORMES

Art. 22. A correspondência entre os Uniformes da Polícia Militar do Ceará, do Exército Brasileiro e os trajes civis é a constante do quadro seguinte:

PMCE	EXÉRCITO	CIVIS
l° A	l° A	Passeio Formal
1° B	1° B	Passeio Distinto
2 ° A	3° A	Passeio ou Esporte
2 ° B	3° A	
3° A/B	5° C	

COMPETÊNCIA PARA BAIXAR ATOS COMPLEMENTARES

Art. 23. Os atos complementares a este Regulamento, baixados pelo Comandante Geral, com base no disposto do Art. 5° e seu parágrafo único passam a integrá-lo como se fosse do seu texto original.

UNIFORMES PARA PMS FEMININAS, BANDA DE MÚSICA, SERVIÇOS INTERNOS E CPGS

Art. 24. Os Uniformes da Polícia Militar Feminina, de parada e guarda de honra do Corpo de Bombeiros, dos Alunos-Oficiais, do pessoal de saúde e veterinária, de parada da 1ª e 2ª Companhias de Guardas e da Banda de Música da PM, e do pessoal dos serviços internos ou especiais são considerados uniformes especiais, sendo da competência do Comandante Geral, definir-lhe a composição, a posse e as normas de uso, bem como as insígnias distintivas e peças complementares a eles aplicáveis.

EQUIVALÊNCIA A PEÇAS DE UNIFORMES

Parágrafo único - São considerados peças de uniformes:

I - os aprestos;

II - os equipamentos necessários à execução dos serviços especiais de policiamentos.



DEVOLUÇÃO DE UNIFORMES DE CB/SD À DAL

Art. 25. As peças de uniformes distribuídas aos Cabos e Soldados serão consideradas de propriedade da Corporação, devendo as mesmas serem recolhida à Diretoria de Apoio Logístico, mediante inventário, logo após a transferência daqueles para a inatividade, ficando referida atribuição sob a responsabilidade de seu último Comandante.

LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA – GOVERNADOR DO ESTADO HÉLIO LUNA ALENCAR – Cel PM - CMT GERAL da PMCE